

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
NOVA doctoral school transferable skills training courses	QAC	S	84	TP:28	3	Optativa.
Bioquímica-Física	Bq	S	84	T:10; TP:8; S:10	3	Optativa.
Física para as Ciências da Vida	EF	S	168	T:20; PL:20; S:16	6	Optativa.
Ciências da Radiação	Bf	S	84	T:20;PL:4;S:4	3	Optativa.

208222783

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 13987/2014

Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 18.º, n.º 3, dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no Prof. Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, subdiretor do conselho executivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 18 a 22 de novembro de 2014, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

10 de novembro de 2014. — O Diretor, *Jorge Olímpio Bento*.
208223755

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13988/2014

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.01.2014, foi autorizada a comissão de serviço, em regime de substituição, enquanto decorrer o procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, da técnica superior Elsa Cristina das Mercês Rocha como Dirigente intermédio de 2.º grau, para assegurar as funções de Coordenação do Departamento de Contratação Pública e Património dos Serviços da Presidência do IPL, ao abrigo do disposto nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22.12. (Estatuto da carreira do pessoal dirigente), com efeitos a partir de 01.02.2014.

3 de novembro de 2014. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
208225845

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 1043/2014

Abertura de Concurso para 1 (um) lugar de Professor Adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Educação e Formação de Adultos.

1 — Torna-se público que, por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 29.10.2014, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea d) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Educação e Formação de Adultos, da Escola Superior de Educação deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B e nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos gerais de admissão — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — Requisitos especiais de admissão — Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/8, com a nova redação dada pela Lei n.º 7/2010, de 13/5, ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista na área de Educação e Formação de Adultos.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria — o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, Apartado 84, 7301-901 Portalegre, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do Requerimento de Admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Cópia simples do bilhete de identidade, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com ECPDESP, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital;

b) Seis exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação do desempenho técnico-científico e ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a Missão do Instituto e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

c) Um exemplar, impresso ou policopiado, de cada trabalho de natureza científica ou profissional mencionado no currículo;

d) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital,

ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

11 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo requerente implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

12 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

13 — Composição do Júri — O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Prof. Doutor Luís Miguel Oliveira de Barros Cardoso, Professor Adjunto e Diretor da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

1.º Vogal — Prof. Doutora Paula Cristina Oliveira Guimarães, Professora Auxiliar no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal — Prof. Doutor Abílio José Maroto Amiguinho, Professor Coordenador na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre

3.º Vogal — Prof. Doutor Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

4.º Vogal — Prof. Doutor José Carlos Bravo Nico, Professor Auxiliar na Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora.

5.º Vogal — Prof. Doutora Isabel Maria Esteves da Silva Ferreira, Professora Coordenadora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos — De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes:

a) O desempenho técnico-científico e ou profissional com um peso relativo de 30 %;

b) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 50 %;

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 20 %.

14.1 — Na avaliação do mérito técnico-científico e profissional são objeto de ponderação, os graus e ou títulos académicos e ou profissionais obtidos, os projetos de investigação e desenvolvimento, a produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro, a participação em júris de provas académicas, a arguição de teses conducentes a grau académico, a orientação pedagógica de docentes e atividades de natureza profissional, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso.

14.2 — Na avaliação da capacidade pedagógica são objeto de ponderação, a prática pedagógica, o domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas, a participação na elaboração de programas e materiais de suporte às atividades letivas, a supervisão de estágios, seminários e projetos, a formação ministrada de outra natureza, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso.

14.3 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação, o exercício de cargos em órgãos e outras estruturas de instituições de ensino superior e investigação, desempenho de cargos ou atividades de coordenação em instituições públicas ou privadas; a participação em júris de natureza não académica, organização de eventos de divulgação científico-pedagógica, a coordenação e desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático, desde que enquadrados na área em que é aberto o concurso ou em áreas afins que o júri considere pertinentes; coordenações de curso, comissões científicas e pedagógicas, entre outras atividades que o júri considere relevantes na área disciplinar para que é aberto o concurso.

15 — Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECP-DESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado e promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

16 — Calendário do Concurso — O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas — Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso;

b) Eventual solicitação de documentação complementar — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas;

c) Pré-seleção dos candidatos — Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas;

d) Publicitação da lista de candidatos admitidos — Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após término do prazo de receção de candidaturas;

e) Anúncio do calendário e horário das audições públicas — Prazo indicativo: Máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos;

f) Audições públicas — Prazo indicativo: As audições decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos;

g) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos — Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas;

h) Envio da documentação relativa ao concurso ao Presidente do IPP — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final;

i) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Presidente do IPP e comunicação de resultados — Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

3 de novembro de 2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
208225156

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 13989/2014

O Instituto Politécnico do Porto (IPP) pretende iniciar um procedimento de ajuste direto — regime geral, para a aquisição de serviços de *outsourcing* de cópia e impressão, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2019, para os Serviços da Presidência do IPP.

Considerando que:

i) O IPP, enquanto instituição de ensino superior pública, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamental cujo prazo de execução exceda os três anos, não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela.

iii) Pelo Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, da Sra. Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da educação e ciência e das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.